



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento à Pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Planura, durante o período de protocolo "Onda Roxa", estabelecido pelo Plano Minas Consciente, acatado pelo Decreto Municipal nº 64/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Planura/MG, Vereador HUELITON RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 70 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130 de 3 de março de 2021, o qual instituiu o Protocolo ONDA ROXA m Biossegurança Sanitário-Epidemiológico.

CONSIDERANDO a suspensão de diversas atividades previstas no Decretos Municipal nº 64 de 8 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade deste Poder Legislativo, em formalizar os procedimentos e medidas de prevenção ao contágio e propagação do vírus no âmbito da Câmara Municipal de Planura, de modo a preservar saúde coletiva de vereadores, servidores e público em geral;

CONSIDERANDO ainda que o Poder Legislativo, deve atuar de maneira harmônica junto à administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa durante a vigência da "Onda Roxa" do Minas Consciente, a realização de sessões ordinárias e de comissões da Câmara Municipal, mantida a possibilidade de convocação de sessões extraordinárias para deliberação de matérias urgentes, na forma regimental.

§1º As Sessões Extraordinárias de que se trata este artigo serão realizadas na modalidade remota, conforme RESOLUÇÃO Nº 1 DE 4 DE MAIO DE 2020, transmitidas ao vivo pela internet, com disposição das gravações na íntegra, no portal do Poder Legislativo (www.planura.mg.leg.br) página do Facebook (<https://pt-br.facebook.com/camaraplanura/>) e canal do Youtube (Câmara Municipal de Planura), de maneira a garantir ampla publicidade.

Art. 2º Ficam suspensas as autorizações de viagens a servidores e vereadores para participação em atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais, a partir da publicação deste ato, até o término da "Onda Roxa";

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial ao público na Câmara Municipal, mantido o atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e 13h às 17h, por, telefone: (34) 3427-2101 e via e-mail: camara@planura.mg.leg.br, para solicitações e demais expedientes.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

Art. 4º Ficam implantados, o sistema de plantão e regime de teletrabalho para todos os servidores, devendo os mesmos, permanecerem durante o horário de expediente mencionado no artigo anterior, à disposição para realização de atividades remotas ou presenciais.

Parágrafo único O sistema de plantão será estabelecido através de escala diária de 1 (um) servidor para manutenção presencial das atividades internas e auxílio aos servidores em regime de teletrabalho.

Art. 5º Será autorizada entrada nas dependências da Câmara municipal, apenas a, servidores, vereadores, fornecedores e prestadores de serviço.

Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções administrativas.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo período em que o município permanecer na Onda Roxa, podendo ser revisto, prorrogado ou atualizado a qualquer momento.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Planura, 12 de março de 2021.

Hueliton Rodrigues da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2021-2022